PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

04-04-16

LEI Nº 4.507 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedida reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, com vigência a partir de 1º de março, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – A reposição concedida é de 8,4%, sendo parcial em relação ao índice inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE, medido entre 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº101/2000, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de março de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Prot.: FRANCISCO E A ROSSI 29/MAR/2016 13:00 000073041

CÂMARA Municipal de Dracena

Escala de vencimentos dos cargos
DOS FUNCIONÁRIOS efetivos DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
01	1022,45	1.063,35	1.105,88	1.150,12	1.196,12	1.243,97	1.293,73
02	1145,21	1.191,01	1.238,65	1.288,20	1.339,73	1.393,32	1.449,05
03	1282,63	1.333,94	1.387,29	1.442,78	1.500,50	1.560,52	1.622,94
04	1436,61	1.494,07	1.553,84	1.615,99	1.680,63	1.747,86	1.817,77
05	1609,19	1.673,56	1.740,50	1.810,12	1.882,52	1.957,83	2.036,14
06	1850,53	1.924,55	2.001,53	2.081,59	2.164,85	2.251,45	2.341,51
07	2128,34	2.213,47	2.302,01	2.394,09	2.489,85	2.589,45	2.693,03
08	2447,45	2.545,35	2.647,17	2.753,05	2.863,18	2.977,70	3.096,81
09	2814,68	2.927,27	3.044,36	3.166,13	3.292,78	3.424,49	3.561,47
10	3236,88	3.366,35	3.501,01	3.641,05	3.786,69	3.938,16	4.095,68
11	3522,88	3.663,79	3.810,34	3.962,76	4.121,27	4.286,12	4.457,56

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

CÂMARA Municipal de Dracena

Escala de vencimentos dos cargos
DOS FUNCIONÁRIOS em comissão DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

Ref.	
1	797,31
2	893,04
3	1000,20
4	1120,27
5	1254,85
6	1443,05
7	1659,68
8	1908,53
9	2194,90
10	2524,13
11	2747,15
12	3344,33
13	3862,00

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br